



PROCESSO N° 1418/11

PROTOCOLO N.º 10. 927.833 - 5

PARECER CEE/CEB N.º 79/12

APROVADO EM 16/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MICROCAPITAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 1556/2011, SUED/SEED, de 21/11/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 11/03/2011, de interesse do Centro de Educação Profissional Microcapital, do município de Curitiba, que por sua direção solicita credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Microcapital, localizado na Rua Visconde de Nácar, 1455, Centro, do município de Curitiba é mantido pela Microcapital Edições Culturais Ltda.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativo, condições fiscal e parafiscal estão demonstradas às folhas 12 a 94.

O plano de formação continuada de docentes e a proposta pedagógica estão anexados às folhas 118 e 314.

3. Corpo Técnico Administrativo (fls. 97 a 101)

Nome	Formação	Função
Chirlei Fátima Sedano Rodrigues	Tecnóloga em Propaganda e Marketing	Direção
Dayane Sedano dos Reis	Bacharel em Direito	Secretária



PROCESSO N° 1418/11

4. Dados Gerais do Curso (fls. 140)

- Curso:** Técnico em Informática para Internet
- Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação
- Carga Horária do Curso:** 1000 horas
- Regime de Funcionamento:** de 2º a 6º feira nos turnos matutino, vespertino ou noturno
- Regime de Matrícula:** no início do curso
- Número de Vagas:** 20 vagas por período
- Período de Integralização do Curso:** mínimo de 18 meses e máximo de 30 meses
- Requisitos de Acesso:** exclusivamente para alunos que tenham concluído o Ensino Médio ou Equivalente
- Modalidade de Oferta:** presencial, subsequente, ao Ensino Médio.

5. Justificativa (fls. 137)

(...)

O Curso Técnico em Informática para Internet visa formar e preparar profissionais para agir técnica e gerencialmente no desenvolvimento da profissão, abrangendo conhecimentos em redação, matemática, informática, manutenção de computadores, técnicas e lógicas de programação, desenvolvimento gerencial e empreendedorismo.

(...) Atualmente as empresas buscam profissionais capacitados para exercerem funções de suma importância, baseado nessa realidade, a oferta de um curso capaz de formar profissionais para preencher essa lacuna, colocando profissionais qualificados no mundo de trabalho e oportunizando a esses profissionais uma carreira sólida e continuidade em seus estudos...

6. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 139.

7. Perfil Profissional (fls.140)

Desenvolve programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ferramentas de desenvolvimento de sistemas para construir soluções que auxiliam o processo de criação de interfaces e aplicativos empregados no comércio e marketing eletrônicos. Desenvolve e realiza a manutenção de sítios e portais na internet e na intranet.

8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
- IEL – Instituto Euvaldo Lodi

Os termos estão anexados às folhas 184 a 189.



PROCESSO N° 1418/11

9. Organização Curricular

O Curso Técnico em Informática para Internet, apresenta carga horária de 1000 horas.

Matriz Curricular (fls. 177)

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional MICROCAPITAL		
Município: Curitiba		
Curso: Técnico em Informática para Internet Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação		
Turno: Diurno e Noturno		
Carga Horária: 1.000 horas		
Módulos	Disciplinas	Carga Horária
Módulo I	Ética Profissional	28
	Comunicação e Expressão	28
	Informática Aplicada I	55
	Hardware	55
	Empreendedorismo e Carreira	28
	Tecnologias Móveis e Sem Fio	28
	Protocolos de Comunicação	28
	Total do Módulo	250 horas
Módulo II	Sistemas Operacionais	55
	Inglês I	28
	Produção de Imagem	28
	Lógica de Programação	28
	Psicologia Aplicada	28
	Matemática Aplicada	28
	Construção de Páginas Web	28
	Banco de Dados	28
Total do Módulo	251 horas	
Módulo III	Informática Aplicada II	55
	Análise de Sistemas	28
	Inglês II	28
	Estratégias e Marketing para Construção de Negócios	28
	Produção em Mídia Digital	55
	Linguagem de Programação I	55
Total do Módulo	249 horas	
Módulo IV	Arquitetura de Sistemas Computacionais	28
	Interface Homem Máquina	55
	Redes de Computadores	28
	Desenvolvimento de Aplicações Web	28
	Linguagem de Programação II	55
	Plano de Negócios	28
	Pesquisa e Comportamento do Consumidor	28
Total do Módulo	250 horas	
	Total Geral do Curso	1000 horas



PROCESSO N° 1418/11

10. Certificação (fls. 252)

O aluno que concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática para Internet, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática para Internet.

11. Critérios de Avaliação (fls. 179)

(...) Os resultados da avaliação do aproveitamento escolar serão expressos por meio de nota, numa escala de 0,0 (zero vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero), devendo alcançar resultado final mínimo para aprovação de 7,0 (sete vírgula zero), em cada disciplina.

12. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 181.

13. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 312.

14. Corpo Docente (fls. 197)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Anderson Cidade Júnior	-Bacharel em Informática	- Coordenação do Curso
-Vanessa Rodrigues Goltz Neves	-Bacharel em Psicologia	-Ética Profissional -Psicologia Aplicada
-Flagner Vaz Camargo	-Tecnólogo em Processamento de Dados	-Protocolos de Comunicação -Desenvolvimento de Aplicação WEB -Arquitetura de Sistemas Computacionais
-Wagner Nagib de Souza Birbieire	-Tecnólogo em Produção de Multimídia	-Produção de Imagem -Produção em Mídia Digital -Construção Página WEB
-Rodrigo Salles Ribeiro	-Matemática	-Matemática Aplicada -Informática Aplicada I e II
-Everaldo Akio Sakata	-Bacharel em Informática	-Banco de Dados -Análise de Sistemas -Interface Homem Máquina
-Oswaldo Estrella Júnior	-Tecnólogo em Processamento de Dados	-Sistemas Operacionais -Linguagem de Programação I e II -Lógica da Programação



PROCESSO N° 1418/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Jean Carlos Petró	-Tecnólogo em Processamento de Dados -Especialização em Redes e Segurança de Sistemas	-Hardware -Tecnologias Móveis e sem Fio - Redes de Computadores
-Daniele Schuller Iribarrem	-Bacharel em Tecnologia em Marketing -Especialização em MBA em Gestão em Marketing	-Empreendedorismo e Carreira -Estratégias e Marketing para a Construção de Negócios na Web -Plano de Negócios -Pesquisa e Comportamento do Consumidor
-Julhiane Bianchet Alvarenga Pulga	-Letras/Inglês/Português -Especialização em Ensino e Cultura de Línguas Estrangeiras	-Inglês I e II -Comunicação e Expressão

15. Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão anexadas às folhas 176.

16. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 154 a 257.

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0424/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Cleide Aparecida Velani, licenciada em História; Kayoco Yamamoto, licenciada em Estudos Sociais e como perito Luiz Eduardo de Freitas, tecnólogo em Processamento de Dados, MBA em Gestão Empresarial Integrada, emitiu o Laudo Técnico favorável ao credenciamento e autorização para o funcionamento do referido curso (cf. fls. 331 a 347).

Às fls. 346 a Comissão de verificação relata a seguir:

(...) A Escola possui vários alunos portadores de necessidades especiais e mantém sempre na recepção dois profissionais treinados para auxiliar estes alunos no acesso à escola. Isto porque a instituição de ensino não possui acessibilidade, dadas as condições do prédio em que está instalada, construção antiga, paredes muito largas, vigas invertidas, o que levou a direção a um Arquiteto que orientou não modificar nada, pois o risco de danificar as estruturas é muito grande. Porém o Centro de Educação Profissional Microcapital possui aprovação do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, além do Alvará de Funcionamento.

(...) O Centro de Educação Profissional Microcapital já oferta cursos livres de informática há mais de vinte anos. Encontra-se localizado a poucos metros da Praça Rui Barbosa, em local de fácil acesso.



PROCESSO N° 1418/11

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 423/11-DET/SEED, somos pelo credenciamento do Centro de Educação Profissional Microcapital, município de Curitiba, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula no início do curso, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 20 vagas por período, presencial, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Com o ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para a oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos das Deliberações nº 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização de funcionamento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1418/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 16 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB